



João Victor Archegas

Prefácio

Eneida Desiree Salgado

## CONSTITUCIONALISMO DIGITAL

### Limites constitucionais na nova fronteira do poder

Apenas duas décadas depois da fundação de empresas como Google e Facebook, poucos conseguem imaginar como seria viver em um mundo sem plataformas digitais. O impacto dos seus serviços sobre os direitos fundamentais e humanos de seus usuários é inegável, especialmente quando grandes plataformas se transformam em “praças públicas modernas” na Internet. Nada obstante, a forma como as *big techs* exercem seu poder muitas vezes não se coaduna com os padrões de legitimidade que hoje associamos, por exemplo, aos nossos governos. É preciso um olhar mais atento sobre o modo como a governança interna dessas plataformas está estruturada, a fim de garantir a proteção de direitos na era digital. Buscando contribuir com esse debate, a presente obra oferece uma introdução aos aportes teóricos e práticos do constitucionalismo digital. A análise é feita a partir de temas como a responsabilidade de intermediários na Internet, a regulação de plataformas digitais e a atuação do *Oversight Board* da Meta.

#### Área específica

DIREITO CONSTITUCIONAL

#### Áreas afins do livro

DIREITO PÚBLICO;  
DIREITOS HUMANOS.

#### Palavras-chave

CONSTITUCIONALISMO;  
PLATAFORMAS DIGITAIS;  
DIREITO CONSTITUCIONAL;  
TEORIA CONSTITUCIONAL;  
DIREITO DIGITAL; INTERNET;  
REDES SOCIAIS.

FORMATO: 14,5 X 21,5 cm  
CÓDIGO: 3443

A671c Archegas, João Victor  
Constitucionalismo digital: limites constitucionais na nova fronteira do poder / João Victor Archegas. Belo Horizonte: Fórum, 2025.

247 p. 14,5x21,5cm  
il. color

ISBN impresso 978-65-5518-857-8  
ISBN digital 978-65-5518-858-5

1. Constitucionalismo. 2. Plataformas digitais. 3. Direito constitucional. 4. Teoria constitucional. 5. Direito digital. 6. Internet. 7. Redes sociais. I. Título.

CDD: 342  
CDU: 342

**João Victor Archegas** é Professor de Direito na FAE e Coordenador no Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio). Possui Graduação e Mestrado em Direito pela Universidade Federal do Paraná e *Master of Laws* pela Harvard Law School, onde foi *Gammon Fellow* de excelência acadêmica.

## SUMÁRIO

PREFÁCIO	
<b>Eneida Desiree Salgado</b> .....	17
1 INTRODUÇÃO .....	21
2 EM UM RELACIONAMENTO COMPLICADO: DIREITO E INTERNET .....	27
2.1 Responsabilidade civil de intermediários na internet .....	32
2.1.1 A construção da seção 230 nos EUA .....	33
2.1.2 A formação do Marco Civil da Internet no Brasil e o artigo 19 .....	38
2.1.3 Um novo impasse jurídico e a ascensão dos “impérios na nuvem” .....	42
2.1.3.1 Um emaranhado político-judicial nos EUA .....	49
2.1.3.2 A (in)constitucionalidade do artigo 19 no Brasil .....	53
2.2 Um novo contexto regulatório .....	56
2.2.1 As três fases da governança de plataformas digitais .....	56
2.2.2 Autorregulação, regulação e correção .....	59
2.2.3 Novas iniciativas regulatórias e os limites da regulação estatal .....	62
3 CONSTITUCIONALISMO DIGITAL .....	67
3.1 Constitucionalismo para além do Estado .....	69
3.1.1 Constitucionalismo multinível e constitucionalismo global .....	79
3.1.2 Constitucionalismo societal e transconstitucionalismo .....	83
3.1.3 Constitucionalismo cosmopolita e a crítica de Martin Loughlin .....	94
3.2 Construção ou confusão conceitual? .....	96
3.2.1 A perspectiva de Fitzgerald .....	96
3.2.2 A perspectiva de Suzor .....	98
3.2.3 A perspectiva de Redeker, Gill e Gasser .....	106
3.2.4 Isso não é uma revolução: a perspectiva de Celeste e De Gregorio .....	113
3.2.5 Críticas ao conceito de constitucionalismo digital .....	122
3.3 <i>Design</i> constitucional e a busca por uma síntese .....	131
3.3.1 Respondendo às críticas .....	132
3.3.2 Propondo uma nova agenda para o constitucionalismo digital .....	148
4 APLICAÇÕES PRÁTICAS DO CONSTITUCIONALISMO DIGITAL .....	153
4.1 O <i>Oversight Board</i> do Facebook .....	153
4.1.1 Dois amigos e uma bicicleta .....	158
4.1.2 Estrutura e processo .....	165
4.1.3 Críticas ao Board .....	173
4.1.4 Análise da atuação do Board .....	188
4.1.5 Construindo uma política de crise .....	201
4.2 Regulação de plataformas digitais no Brasil .....	210
4.2.1 O Projeto de Lei nº 2.630, de 2020, entre a pandemia e o 8 de janeiro .....	213
4.2.2 Efeito Bruxelas, dever de cuidado e riscos sistêmicos .....	218
4.2.3 Caminhos a partir do constitucionalismo digital .....	222
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	233
REFERÊNCIAS .....	239